



I - do crédito autorizado, informado no Registro E115, no arquivo de referência correspondente ao mês da autorização, no código GO000167 - "Crédito FUNDEINFRA - autorizado pela SEINFRA - art. 6º-A da Lei nº 21.670/2022", devendo constar, também, no campo "DESCR_COMPL_AJ", o número do despacho autorizativo da SEINFRA e respectivo Processo SEI;

II - do crédito efetivamente utilizado na compensação, informado no:

a) Registro 1200, no código GO090071 - "Crédito FUNDEINFRA - compensação - art. 6º-A da Lei nº 21.670/2022", mantendo seu saldo atualizado, mês a mês, até a sua completa utilização;

b) Registro 1210, no código GO13 - "Compensação de contribuição ao FUNDEINFRA".

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 495278

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.

PROCESSO Nº: 202400004025115 de 26/03/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico "SRP" nº 03/2021-SEDI - órgão participe.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ Nº 19.877.285/0002-52.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste dos preços e a supressão do quantitativo do Contrato nº 034/2021, de fornecimento de produtos e serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft, incluindo serviços técnicos especializados, com a consequente redução do valor contratado, e ainda, a suspensão das cláusulas da obrigatoriedade do programa de integridade e compromissória.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei estadual/GO 17.928/2012, no que couber, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 306.233,46 (trezentos e seis mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2024.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho emitida pelo setor competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, à conta de dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2024 até 26/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.

GESTOR DO CONTRATO: WIRIS SERAFIM DE MENEZES- Portaria SGI Nº 417/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 495221

NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ENDEREÇO

A Gerência do IPVA tentou notificar pelo correio a pessoa abaixo relacionada no endereço atual, mas as correspondências não foram entregues pelos Correios pelos motivos: [Carteiro não atendido] e [Desconhecido]. As notificações foram enviadas para o endereço atual existente nas bases de dados.

Portanto repetimos a NOTIFICAÇÃO via Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto nº 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 325/98-GSF, DE 16 DE JANEIRO DE 1998 fica o contribuinte identificado NOTIFICADO, a cumprir a exigência abaixo, no local e prazo improrrogáveis abaixo definidos, a contar da data de sua ciência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO/EXIGÊNCIA

Em cruzamento de dados realizado pelo Fisco Estadual para apurar possíveis irregularidades no registro e licenciamento de veículos elétricos e híbridos, foi identificado que o veículo abaixo encontra-se atualmente registrado num endereço no Distrito Federal. No entanto, não foi verificado vínculo entre o atual endereço de registro do veículo e o do domicílio de seu proprietário. Considerando que o art. 120 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe que todo veículo automotor deve ser registrado perante o órgão de trânsito do domicílio de seu proprietário, NOTIFICAMOS vossa senhoria para que comprove que o atual endereço de registro do veículo, no Distrito Federal, constitui real domicílio de seu proprietário.

OBSERVAÇÕES

O NÃO atendimento da Notificação ou a apresentação de documentos precários/insuficientes para comprovar o domicílio naquela unidade da federação, ensejarão no encaminhamento do procedimento para a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, e posterior cobrança do(s) IPVA(s) omitido(s) em Goiás via Auto de Infração com a multa prevista no Art. 106, III da Lei 11.651/91.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

10 (dez) dias.

LOCAL E HORÁRIO PARA CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO/ENTREGA DE OBJETOS E DOCUMENTOS

A apresentação da documentação exigida deve ser realizada mediante a abertura de um processo na Plataforma Digital de Processos (PDP), no site da Secretaria da Economia. Escolha o serviço [OUTROS SERVIÇOS DE IPVA] e o subtipo [ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL DA GIPVA]. Orientamos citar na [DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO] que se refere ao atendimento da notificação fiscal informando o número desta. Veja o texto de ajuda do serviço: [https://tinyurl.com/5n764hf7]. Caso opte pelo pagamento imediato, descreva no formulário que solicita a lavratura antecipada do Auto de Infração para quitação e/ou parcelamento declarando não ter vínculo com aquele endereço. Para esta Declaração utilize o modelo disponível na seção Requerimentos e Formulários (item 10 do link anterior) - [Formulário de Declaração de Residência - Auditoria da UF de Registro]: [https://tinyurl.com/chcmt8wy].

PENALIDADE PREVISTA NA HIPÓTESE DE NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO

O não atendimento da Notificação Fiscal via Plataforma Digital de Processos (PDP) resultará, também, na aplicação da penalidade prevista na Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991 - Art. 71, XV, 'a'.